



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS.

DATA: 20.06.18

ABERT: 06.07.18

HORA: 09:00hs

REABERTURA DE PRAZO

DATA: 26.06.18

ABERT: 13.07.18

HORÁRIO: 09:00

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de julho de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 06 de julho de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial**),



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do objeto da presente licitação é de **R\$ 99.595,00 (noventa e nove mil e quinhentos e noventa e cinco reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio até as 09h e 00m do dia 06/07/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitações do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 78/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

Empresa:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: 06 de julho de 2018.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação
Pregão Presencial nº 78/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS.

Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: 06 de julho de 2018.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada *preferencialmente* em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas *preferencialmente* numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia útil imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço e CNPJ;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
 - d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO;

f) MARCA e MODELO dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;

g) Prazo de entrega é de **até 10 (dez) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, deslocamentos, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital. não havendo o que se falar em desclassificação do item.



6.10. Disposições gerais referentes às propostas:

6.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Contratante são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

6.10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002).

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de



Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.1.5. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.1.5.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.1.5.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.1.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



7.1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.1.9. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.1.10. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.1.11. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.10.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.10.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



8.10.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.



9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente Edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o proponente vencedor será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer o objeto pelo preço nele registrado.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os itens deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

12.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

12.2.1. Em relação ao item nº 01: O sistema deve ser entregue instalado e em operação.

12.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega, certificado de garantia total de 36 (trinta e seis meses) para todos os equipamentos.

12.2.3. Apresentar Registro na ANVISA, do Software PACS e do monitor grau médico para Raios-x.

12.3. A CONTRATADA deverá entregar os itens na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida-PR.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os itens, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O CONTRATANTE reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos itens, as quais somente serão válidas para esta licitação.

12.5. O produto solicitado será conferido e recebido por servidor responsável pelo recebimento, sendo que o CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar qualquer item que não atenda as especificações e exigências descritas neste Edital, cabendo à CONTRATADA a substituição.



12.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

12.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

12.9. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos departamentos responsáveis.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

13.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto à geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

13.6. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

13.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.8. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



13.9 - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	4.4.90.52.08	000	4354

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

16.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital e ata de registro de preços.

16.3 - A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

16.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora municipal Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1 e a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da



execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

16.8. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

16.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Contratante, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Contratante promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.



17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

17.4. Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Setor de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daquele já entregue, considerando-se, para tanto, o preço unitário.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de procuração.

Anexo VII - Declaração de incompatibilidade negocial.

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Setor de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Setor de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS**, conforme especificações, estimativas e exigências abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

Devido à necessidade de prestar um serviço de maior qualidade, de modernizar os exames realizados por imagem na unidade UPA 24 horas para a população, é necessário adquirir esses itens. Em conjunto com sistema para digitalizar o aparelho de raio x que a unidade já adquiriu. Esse sistema será adquirido por compatibilidade com o aparelho de aparelho raio x digital de alta frequência, do conjunto de raio X Lotus, do gerador modelo: HF 500M, tensão 220 trifásico, Pot. Ent: 65 KVA, Pot. Saída 50KW.

A digitalização do sistema de RAIOS X vai contribuir para a preservação do meio ambiente, pois o novo sistema reduz, inclusive, danos ambientais reduzindo ou dispensando o uso de filmes e as imagens podem ser armazenadas em meio eletrônico, aumentando o conforto do paciente. Outra vantagem da tecnologia digital é a facilidade de se obter imagens que podem ser impressas, gravadas em CD/DVD, arquivadas em mídia ou até mesmo enviadas pela Internet. A imagem gerada consegue atingir mais detalhes, proporcionando ao médico diagnosticar problemas de saúde que não eram exibidos nos exames da radiologia convencional.

Isto quer dizer que o técnico radiologista pode ajustar cortar, rodar, aumentar, adicionar anotações, alterar o contraste, alterar a equalização e realizar diversas outras opções dentro de cada imagem.

É uma grande vantagem para favorecer a identificação de lesões e outros sintomas, culminando em ações recuperativas aceleradas. Os exames digitais exigem uma carga menor de radiação, tornando o ambiente mais seguro, tanto para o paciente quanto para o operador do equipamento. Os equipamentos de raios x



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



digitais também possuem a vantagem de agilizar o dia a dia dos profissionais. Como as imagens ficam prontas na hora, é possível emitir o laudo para um médico, de forma remota, ou imprimi-las imediatamente. Assim é possível diagnosticar o paciente e iniciar o tratamento rapidamente. Essas vantagens aumentam a produtividade no setor radiológico consideravelmente. Por fim, temos uma redução de lixo considerável, já que os filmes para raio x não são mais necessários, e os exames em papel podem ser reciclados posteriormente.

Em resumo:

- Os exames ficam com mais definição, nitidez, contraste e possuem maior diferenciação de densidade;
- Os pacientes e radiologistas ficam menos expostos a agentes prejudiciais à saúde;
- Os exames ficam prontos imediatamente.

A mudança de um sistema analógico para um digital será um grande benefício que contemplará os pacientes do Município, pois esse sistema é em todos os aspectos superior.

III- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	UN	18126	SISTEMA COMPLETO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X, COMPOSTO POR 01 (UM) DIGITALIZADOR CR DE RAIOS-X, 01 (UMA) IMPRESSORA DE FILMES DRY, 02 (DUAS) ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X, 1 (UM) SERVIDOR DE IMAGEM PACS COM ESTAÇÃO DE LAUDO DE EXAMES RAIOS-X	95.000,00	95.000,00
2	1	UN	18120	ÓCULOS COM ARMAÇÃO EM ACRILICO E LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO, COM PROTECAO FRONTAL DE 0.75MMPB	690,00	690,00
3	1	UN	18121	AVENTAL CIRURGICO TAMANHO APROXIMADO: 100X60CM, CONFECCIONADO COM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM EQUIVALENCIA DE 0,50MM DE CHUMBO, FECHAMENTO ATRAVES DE TIRAS CRUZADAS COM 15CM, EQUIVALENCIA DE 0,25MMPB DE CHUMBO A PARTIR DO OMBRO, FIXADAS COM VELCRO, ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL, COR: AZUL MARINHO. PRODUTO QUE ATENDA A NORMA NBR IEC 61331-3:2004. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E DO TRABALHO	1.040,00	1.040,00
4	1	UN	18122	PORTA AVENTAL DE PAREDE COM APOIO CILINDRICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO CARBONO TRATADO E COM PINTURA INDUSTRIAL CINZA MARTELADO E APOIO CILINDRICO EM PVC, CAPACIDADE PARA ACOMODAR ATE 3 AVENTAIS PARA FIXACAO EM PAREDE, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 700 MM, COMPRIMENTO: 600 MM	290,00	290,00
5	1	PAR	18123	LUVA DE CHUMBO TIPO ESCUDO (BORRACHA PLUMBIFERA) FLEXIVEL, COM EQUIVALENCIA DE 0,50 MM PB, ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL NAS CORES AZUL MARINHO, VERDE, CINZA E VINHO, DEVE ATENDER A	595,00	595,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				NORMA NBR IEC 61331-3: 2004, E POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO		
6	1	UN	18119	BIOMBO RADIOLOGICO MOVEL (RETO) COM BLINDAGEM DE 1,0 MM PB, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180X80CM, VISOR PLUMBIFERO DE 15X20CM (2,1 MMPB), MONTADO EM PAINEL SOLIDO COM ACABAMENTO EM FORMICA NA COR BRANCO TEXTURIZADO E CONTORNO EM PERFIL DE ALUMINIO, CONJUNTO SUSTENTADO POR BASE TUBULAR EM FORMATO PIRAMIDAL (ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA), COM RODIZIOS GIRATORIOS (REFORCADOS) DOIS DELES COM SISTEMA DE FREIOS, COM PUXADORE PARA MOBILIDADE	1.980,00	1.980,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					R\$ 99.595,00	

1.2. Especificações complementares referentes ao ITEM 01 - Sistema completo de digitalização de imagens de raios-x:

a) DIGITALIZADOR CR DE RAIOS-X: Digitalizador tipo CR, monocassete, para imagens médicas de raios-x com resolução de escalas de cinza de no mínimo 12 bits, velocidade de leitura mínima de 55 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm, resolução mínima da imagem de 10 pixels/mm, alimentação 100-240V. O digitalizador CR deverá estar acompanhado de cassetes de alta durabilidade, devendo ser fornecidos juntamente com o digitalizador CR, 2 cassetes 35x43 cm ou equivalente, 2 cassetes 24x30 cm ou equivalente, 2 cassetes 18x24 cm ou equivalente. Todos os cassetes fornecidos deverão ter garantia de utilização mínima de 36 meses sem perda da qualidade/integridade da imagem e/ou surgimento de riscos, em caso da ocorrência de defeitos ou perda da qualidade/integridade da imagem e ou surgimento de riscos durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá substituir os cassetes imperfeitos por novos. O Digitalizador CR deverá estar acompanhado de estação de trabalho para armazenagem e transferência de imagens com software de captura e pós-processamento de imagens, com capacidade de aumentar/diminuir contraste, eliminar linhas de grade, rotacionar e inverter imagens, inserir textos e anotações geométricas, efetuar conexão DICOM 3.0, para impressão em DRY ou papel, podendo exportar imagens para gravação em CD/DVD no formato DICOM, Jpeg e Raw. Possuir DICOM 3.0 Worklist Management para recebimento de informações do sistema de informações radiológicas (RIS) e hospitalar (HIS). Deverá ter CPU "CORE i3" ou equivalente com velocidade mínima de 2,66 GHz, Monitor FULL HD de no mínimo 21", 08 GB de memória RAM, 01 Disco Rígido SATA de no mínimo 1000 GB de 7.2K RPM, 02 Adaptadores de rede, 01 Unidade de gravação/leitura DVD, Teclado em português e Mouse e acompanhado do software de sistema operacional Windows 10 - 64 bits ou versão superior. Nobreak 1,4 KVA. **O Digitalizador CR deverá ter total compatibilidade com o Aparelho de Raios-X do conjunto de raio X Lotus, modelo: HF 500M, n.º de série 0177/839, tensão 220 trifásico que será instalado na UPA.** Garantia total de 36 meses. Apresentar catálogo e Registro ANVISA.

b) IMPRESSORA DE FILME DRY : Para uso em modalidades médicas com tecnologia de impressão laser ou térmica a seco. Deverá permitir carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade mínima de 100 filmes. Qualidade de imagem mínima de 325 pixels por polegada. Permitir a utilização dos filmes de tamanhos 18x24cm, 24x30cm e 35x43cm ou equivalentes. Conexão com equipamento de CR ou outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0. Velocidade de transferência mínima de 45 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm. Garantia total de 36 meses. Apresentar Catálogo e Registro ANVISA.

c) ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X: Deverão ser fornecidas 2 estações de visualização contendo Computador completo com Processador "I3" ou equivalente, de velocidade mínima de 2,66 GHz e tecnologia de múltiplos núcleos, memória de 4 GB, HD de 1000GB padrão SATA,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Porta de Rede Ethernet 100/1000Mbps, unidade de gravação CD/DVD, Monitor FULL HD com tamanho mínimo 21" rotacional, Sistema operacional Windows 10, teclado ABNT II, Mouse, Nobreak 600VA. Garantia total de 36 meses.

d) SERVIDOR DE IMAGENS PACS COM ESTAÇÃO DE LAUDO. Estação de trabalho para Interpretação de Exames de RX: CPU "Core i7" ou equivalente, com velocidade mínima de 2,6 GHz, 8 GB de memória RAM, 2 Discos Rígidos SATA de no mínimo 1000 GB de 7200 RPM em RAID 1, Placa gráfica compatível, garantia de armazenagem de pelo menos 30.000 (Trinta mil imagens), 01 Monitor grau médico para Laudar exames de Raios-x com resolução mínima de 2MP (com registro ANVISA) tamanho da tela de no mínimo 21", 02 Adaptadores de rede, 01 Unidade de gravação/leitura DVD, Teclado em português, Acompanhado do software de sistema operacional Windows 10 - 64 bits (x64) ou versão superior com licença para 2 usuários. Nobreak 600VA. Fornecimento do software PACS (Picture Archiving and Communication System), o Sistema deverá estar habilitado para integração com os sistemas HIS/RIS proprietário, integrando a agenda para transferência de dados automáticos para os consoles dos equipamentos que tenham as licenças de DICOM Worklist habilitadas. O Sistema deverá permitir a integração para recepção de exames de raios-x (RX), mamografia (MG), tomografia computadorizada (TC), densitometria óssea (DO), ressonância magnética (RM) e qualquer imagem DICOM gerada. Deverá permitir a seleção de quais imagens devem ser armazenadas e quais podem ser descartadas ou conjunto de séries, de forma sistemática, e mediante controle de usuários chaves com permissão para esta função. Possuir interface e comandos para visualização em monitores, em português, para a Central de Produção de Laudo, Servidor de Impressão, Estações de Interpretação, Consultórios e Acessos Remotos via internet. Permitir a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita de forma simultânea. Deverá possuir ferramentas básicas de manipulação como brilho e contraste, medição, escala de densidade, zoom, filtro de cor, etc. Permitir o gerenciamento e a gravação das imagens em CD ou DVD, com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente ou médico. Permitir a impressão das imagens em papel e película, se necessário. Possuir sistema para emissão de laudos na rede local ou remotamente via internet, permitir a visualização de séries de diferentes pacientes ao mesmo tempo na mesma tela. Possibilitar a visualização de diversas imagens simultaneamente, ou ainda a livre escolha do usuário. Possuir player para controle e visualização de imagens DICOM Multiframe. Possuir régua para medição linear de estruturas em imagens DICOM. Permitir janelamento de imagens. Possuir interface e comandos em tela em português. Fornecer módulo ou ferramenta para publicação e acesso de exames pela internet das modalidades médicas permitindo o acesso online através da internet aos laudos e imagens de exames pelo paciente.

1.3. O sistema deve ser entregue instalado e em operação. Deverá possuir garantia total de 36 meses para todos os equipamentos. Apresentar Registro ANVISA do Software PACS e do monitor grau médico para Raios-X.

1.4. O sistema de digitalização, deverá ser compatível com o raio-x da unidade, ou seja, universal, já descrito acima, e também compatível com quaisquer outro que por ventura a unidade venha a adquirir.

1.5. Os demais itens, de nº 2,3,4,5 e 6 são componentes necessários a segurança e proteção radiológica para serviços de radioterapia.

IV- DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

4.2.1. Em relação ao item nº 01: O sistema deve ser entregue instalado e em operação.

4.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega, certificado de garantia total de 36 (trinta e seis meses) para todos os equipamentos.

4.2.3. Apresentar Registro na ANVISA, do Software PACS e do monitor grau médico para Raios-x.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar os itens na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida-PR.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os itens, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O CONTRATANTE reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos itens, as quais somente serão válidas para esta licitação.

4.5. O produto solicitado será conferido e recebido por servidor responsável pelo recebimento, sendo que o CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar qualquer item que não atenda as especificações e exigências descritas neste Edital, cabendo à CONTRATADA a substituição.

4.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.7. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8. Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

4.9. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 78/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 78/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF:
ENDEREÇO
TELEFONE:
AGÊNCIA
Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

• Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 78/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 78/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 78/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS**, conforme especificações integrantes neste contrato.

ITEM	QNTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$					

(xxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor total de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** da **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	4.4.90.52.08	000	4354

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente ao produto.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: Os itens deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

Parágrafo segundo: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA deverá entregar os itens na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida-PR.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Em relação ao item nº 01: O sistema deve ser entregue instalado e em operação. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega, Certificado de Garantia total de 36 (trinta e seis meses) para todos os equipamentos. E apresentar Registro na ANVISA, do Software PACS e do monitor grau médico para Raios-x.

Parágrafo quinto: O produto solicitado será conferido e recebido por servidor responsável pelo recebimento, sendo que a contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer material que não atenda as especificações e exigências descritas no edital, cabendo a contratada a substituição.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo sétimo: A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os itens, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O CONTRATANTE reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos itens, as quais somente serão válidas para esta licitação.

Parágrafo oitavo: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo nono: Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

Parágrafo décimo: Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

Parágrafo primeiro - Garantir o fornecimento dos itens, após a assinatura do presente contrato.

Parágrafo segundo - Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos.

Parágrafo terceiro - Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual.

Parágrafo quarto - Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Parágrafo quinto - Conduzir o fornecimento com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro - Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos.

Parágrafo segundo - Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora municipal Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1 e a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitava: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos itens, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) Dos produtos corretamente entregues.
- b) De outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 201x.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 06 de julho de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 99.595,00. Prazo de entrega: 10 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de junho de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	62627/2018	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Pregão Presencial nº 78/2018	Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	Prefeituras
Depositário	Gézica Bertoldi	Coronel Vivida
E-mail	gezica@coronelvivida.pr.gov.br	◆ Licitação - CIS
Enviada em	20/06/2018 13:58	<u>4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 78-2018 - Equipamentos para digitalização e equip. proteção Raio x UPA.pdf</u> 114,15 KB
Data de publicação		
21/06/2018 Quinta-feira	R\$ 120,00	Faturada
		20/06/18 14:32
		Nº da Edição do Diário: 10214
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	



LEI Nº 2583/2018
Súmula: "Dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios urbanos de particulares no Município de Palmas/PR."

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

Art. 1º - Os proprietários de terrenos baldios localizados em perímetro urbano, linderos em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo em qualquer situação pela sua má utilização.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - terreno baldio: o terreno sem construções, o terreno urbano com construção e desabitado, os imóveis e os terrenos urbanos que embora habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde da vizinhança.

II - terreno sujo: aquele que estiver com vegetação invasora alta (altura igual ou superior a 30 cm) ou com depósitos de resíduos (detritos, entulhos e lixos) que possam ocasionar incômodos à população, tornar-se criadouro de vetores, ou prejudicar a estética da cidade.

III - limpeza de terrenos: a capina mecânica e/ou manual, roçada mecânica e/ou manual, da vegetação invasora eventualmente crescida no terreno; a remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único - Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos nos imóveis edificadas e não edificadas.

Art. 4º - Qualquer município poderá reclamar por escrito, através do Sistema de Protocolos Municipal, direcionado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza.

Parágrafo único - O município fará seu Protocolo isento de taxas e sua reclamação deverá ser comprovada por Fiscal do Município.

Art. 5º - A fiscalização será exercida através de fiscais a serem indicados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que ficarão incumbidos de realizar inspeções, lavrar notificações, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que se tornem necessários.

Art. 6º - Constatada pela fiscalização a existência de terreno baldio que infrinja ao disposto no Art. 1º desta Lei, será lavrado o competente Auto de Infração.

Parágrafo único - No Auto de Infração, constará obrigatoriamente:

A menção do local e data da lavratura;

A qualificação do infrator ou infratores e, se existirem, das testemunhas presenciais e denunciante;

A localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;

O dispositivo legal infringido, a penalidade aplicada e o prazo legal para sanar a irregularidade sem que ocorram providências por parte do Município;

A intimação do autuado, quando for possível;

A assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o Auto.

Faculta ao fiscal anexar fotos ao processo, de forma a ilustrar as condições encontradas na ação de fiscalização para proprietário ou possuidor do imóvel que reside fora do município.

Art. 7º - Lavrado o Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor estará notificado para proceder a limpeza do terreno baldio, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de multa.

Parágrafo único - O prazo fixado para limpeza do terreno baldio é improrrogável.

Art. 8º - Quando o notificado tomar as providências exigidas, fica ele obrigado a comunicar o setor competente do Município para que efetue nova vistoria no local e ateste a execução do serviço em campo, o que deverá constar na própria notificação.

Parágrafo único - Julgada procedente a defesa, ou comprovado que foram sanadas as irregularidades no prazo previsto, não será aplicada a multa, sendo o processo arquivado.

Art. 9º - O proprietário ou possuidor do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

Notificação por escrito e pessoalmente ao infrator, quando feita pelo fiscal competente;

Notificação por via postal com aviso de recebimento (AR);

Notificação por edital público divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10º - A notificação será feita por edital quando o proprietário ou possuidor do imóvel, a qualificação, não for identificável, não for encontrado ou recusar-se a receber a intimação.

Art. 11º - Esgotado o prazo inicial, o mesmo estará sujeito à multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais Municipais (UFM), e/ou na forma da Lei Complementar nº 172/2006 (Código Tributário do Município de Palmas) e demais legislações pertinentes.

Art. 12º - Findo o prazo, fica o Município autorizado a executar os serviços através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem prévio aviso ou interposição e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais as despesas efetuadas.

§ 1º - O infrator não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços referido neste artigo, por parte do Município, sob pena de ser requerida força policial e/ou autorização judicial.

§ 2º - Em caso de terreno não habitado, cercado por qualquer modalidade de construção, poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, efetuar o rompimento do cadoado ou outro tipo de tranca/lacre, podendo ainda, proceder o rompimento de qualquer obstáculo (muro e/ou cerca) para efetuar o serviço, objeto da notificação.

§ 3º - Caso seja efetivado qualquer das medidas do § 2º deste artigo, o Município de Palmas não será obrigado a reparar ou restituir em valores qualquer dano causado, mediante prévia notificação.

§ 4º - Os valores dos serviços realizados serão fixados por Decreto do Poder Executivo Municipal, conforme Art. 17º da presente Lei.

Art. 13º - Concluídos os trabalhos pelo Município, o infrator será notificado a efetuar o pagamento do débito no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - Caso o pagamento não for realizado no prazo determinado, o valor será acrescido de encargos, na forma da legislação tributária municipal.

Art. 14º - O débito não pago nos prazos previstos nesta Lei será somado ao valor do Imposto Territorial Urbano (IPTU) anual do imóvel, acrescido de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei.

Art. 15º - Para efeitos desta Lei, os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 16º - As despesas correntes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias
Art. 17º - O chefe do Poder Executivo Municipal editará Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias, fixando os valores relativos aos serviços a serem executados pelo Município com base nesta Lei, tanto para a roçada manual/máquinas em metro quadrado, quando for o caso, bem como para a retirada de detritos, entulhos e/ou lixos depositados imprópriamente, por metro cúbico.
Parágrafo único - Nos valores fixados na forma deste artigo, deverão estar computadas as despesas com a remoção dos rejeitos da capinação e limpeza.
Art. 18º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmas, 21 de maio de 2018.
Ezequiel da Silva
Presidente do Legislativo

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2018 - DL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Câmara Municipal de Vereadores de Remanso/PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
A vista dos elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação nº 002/2018 devidamente justificado, atendendo solicitação da servidora Sra. Andreia Circo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa nº 009/2018 devidamente justificado, atendendo solicitação da Provedora, considerando o Parecer Jurídico, o qual opta pela contratação direta, inclusive Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, R.A.T.F.I.C.O. e termo público o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, na contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, através das seguintes empresas:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 06 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEM SUCESSEDO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
CONCORRÊNCIA 03/2018
O Município de Bem Sucesso do Sul, torna público que fará realizar, às 09h01min, do dia 25/07/2018, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Meirelles nº 290, em Bem Sucesso do Sul - Paraná, a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA DA MENOR PREÇO GLOBAL visando contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global: da pavimentação com CAIUQ, do trecho com início na estrada para Gruta Nossa Senhora de Lourdes até a ponte sobre o Rio Santana, numa extensão de 4.900,00 metros e área total de 28.420,00 m² (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte metros quadrados) de acordo com o Projeto Básico.

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA - CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Convocação de aprovado no Processo Seletivo Especial - Análise de Currículo, de 20 de julho de 2017 e 20 de novembro de 2017. Fica permitido horário facultativo para o comércio local. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioms.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPEJARA D'OESTE
PRONTO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2018
DATA: 18 DE JUNHO
O Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e instituídas, que lhe conferem, conforme o artigo 28, inciso II, do Regimento Interno e artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de 03/04/1990.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2304/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Antonio Custodio - Me. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.758.975/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ofertadas para as crianças, adolescentes, mulheres e idosos, referenciados no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços Nº 007/2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2305/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Martinazzo & de Fortes Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.565.325/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ofertadas para as crianças, adolescentes, mulheres e idosos, referenciados no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços Nº 007/2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2306/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Elizabete Mimoso Nichile - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.921.090/0001-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ofertadas para as crianças, adolescentes, mulheres e idosos, referenciados no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços Nº 007/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 06 de julho de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 99.595,00. Prazo de entrega: 10 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de junho de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod272016

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 09/2018

O município de Coronel Vivida torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 21 de junho de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 20 de junho de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod272032

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 07/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de obras para a CONSTRUÇÃO DE UM NOVO MÓDULO FUNERÁRIO JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL VALE DA PAZ; conforme planilhas, projetos, memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 09 de julho de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Valor total máximo R\$ 45.584,93. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de junho de 2018. Ademir Antonio Aziliero—Presidente da CPL.

Cod272035

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovado no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículo, de 20 de julho de 2017 e 20 de novembro de 2017:

CARGO: RECEPCIONISTA

Nº	Nome	Clas.
048	Leticia Lorenci	10º

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Fotocópia Carteira de Identidade;
- Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia Comprovante de residência;
- Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;
- Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;
- Fotocópia da Certidão de casamento;
- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2018.

Fernanda A. T. Barrili
Diretora Administrativa

Edite Bertelli
Presidente do Conselho de Administração

Cod272029

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Considerando o Ofício, expedido pelo Diretor do Departamento de Administração, o qual requer o aditamento de mais 25% para o item 06 do lote 01, tal solicitação se faz necessária para que o município possa atingir em 100% o recadastramento e atualização dos imóveis urbanos do município, para um incremento maior na arrecadação do IPTU, portanto, fica de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física financeira para execução destes serviços não previstos inicialmente. Totalizando a quantia estimada de R\$ 67.500,00. A quantidade aditada é apenas estimada. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod272067

up, minivan e urbano de carga, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) que integra o presente edital. Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 26 de junho de 2018 até às 08:30 horas do dia 09 de julho de 2018.

Abertura das propostas: às 08:31 horas do dia 09 de julho de 2018. (Horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 09 de julho de 2018. Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 20 de junho de 2018.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

62369/2018

Conselheiro Mairinck

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 052/2018

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 13:30 horas do dia 04 de Julho de 2018, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de imagem digital, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. A prestação dos serviços faz-se necessária para dar assistência à saúde básica para as pessoas de baixa renda deste município, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei. O credenciamento das empresas será das 13:00 às 13:15 horas do dia 04 de Julho de 2018, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 13:00 às 13:15 horas do dia 04 de Julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221. E no endereço eletrônico: www.conselheiromairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 19 de Junho de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

62100/2018

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 070/2018 - FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº109/2018

MODALIDADE: Pregão – Forma Eletrônica do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de equipamentos – Convênio 353/17 – SEAB – Programa Gestão de Solo e Água em Microbacias – Pedregulho.

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 08h59m do dia 04 de julho de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00m do dia 04 de julho de 2018.

DISPUTA: A partir das 09h02m do dia 04 de julho de 2018

LOCAL: LOCAL: <http://www.bbmetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, <http://www.bbmetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 19 de junho de 2018.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

62200/2018

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº069/18- FORMA PRESENCIAL
PROCESSO DE COMPRA Nº 108/18

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de materiais de limpeza

CREDENCIAMENTO: Até 14h14m do dia 04/07/18

ABERTURA: As 14h15m de 04/07/18

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: (43) 3520-8007 e licitacaopmcp@gmail.com

Cornélio Procópio-PR, 19 de junho de 2018.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

62194/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIO-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 06 de julho de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 99.595,00. Prazo de entrega: 10 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de junho de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

62627/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 07/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de obras para CONSTRUÇÃO DE UM NOVO MÓDULO FUNERÁRIO JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL VALE DA PAZ; conforme planilhas, projetos, memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 09 de julho de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n.º. Valor total máximo R\$ 45.584,93. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de junho de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

62684/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 09/2018

O município de Coronel Vivida torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 21 de junho de 2018, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 20 de junho de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

62693/2018

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 03/07/2018, a REABERTURA do Edital de Pregão Presencial objetivando a aquisição de aquisição de veículo sete lugares zero quilometro. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 04/07/2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos Interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 20 de junho 2018.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

62511/2018

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2018 as 09h00min.

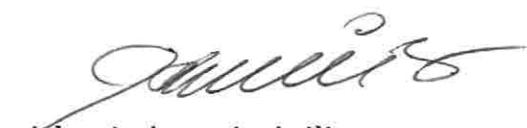
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

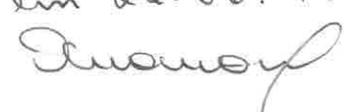
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 99.595,00 (noventa e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recb. em 22.06.18




MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018.

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 01 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA OS ITENS 02, 03, 04, 05 E 06.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de julho de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 13 de julho de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.2.1. Não poderão participar dos itens 02, 03, 04, 05 e 06, as empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, ou que, nessa



condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 No horário e local indicados no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado sede, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

b.1). Para usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; as empresas registradas na Junta Comercial deverão comprovar através da Certidão Simplificada o enquadramento e apresentar a declaração de enquadramento, conforme modelo Anexo V do edital. No caso de cooperativa ou empresa registrada em cartório, deverá apresentar juntamente com a certidão simplificada declaração emitida e assinada por contador de que a mesma se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V). (Somente para as empresas que se enquadrem nestas condições).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente,



conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (caso a mesma esteja enquadrada)", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do objeto da presente licitação é de **R\$ 99.595,00 (noventa e nove mil e quinhentos e noventa e cinco reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio até as 09h e 00m do dia 13/07/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitações do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 78/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 13 de julho de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 78/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS.

Empresa:

CNPJ:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 13 de julho de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia útil imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO;
- f) MARCA e MODELO dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**
- g) Prazo de entrega é de **até 10 (dez) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, deslocamentos, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

6.10. Disposições gerais referentes às propostas:

6.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Contratante são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

6.10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).



VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002).

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.1.5. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.1.5.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.1.5.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.1.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.1.9. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.



7.1.10. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.1.11. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances do **ITEM 1**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.8. Para os **itens 2, 3, 4, 5 e 6**, quando Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



9.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1.1 e 7.1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente Edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o proponente vencedor será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer o objeto pelo preço nele registrado.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.



11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os itens deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

12.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

12.2.1. Em relação ao item nº 01: O sistema deve ser entregue instalado e em operação.

12.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega, certificado de garantia total de 36 (trinta e seis meses) para todos os equipamentos.

12.2.3. Apresentar Registro na ANVISA, do Software PACS e do monitor grau médico para Raios-x.

12.3. A CONTRATADA deverá entregar os itens na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida-PR.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os itens, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O CONTRATANTE reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos itens, as quais somente serão válidas para esta licitação.

12.5. O produto solicitado será conferido e recebido por servidor responsável pelo recebimento, sendo que o CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar qualquer item que não atenda as especificações e exigências descritas neste Edital, cabendo à CONTRATADA a substituição.

12.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

12.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.



12.9. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos departamentos responsáveis.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

13.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto à geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

13.6. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

13.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.8. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

13.9 - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	4.4.90.52.08	000	4354

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dar por cancelado o Contrato.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

16.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital e ata de registro de preços.

16.3 - A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

16.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora municipal Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1 e a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as



quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

16.8. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

16.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Contratante, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Contratante promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

17.4. Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Setor de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daquele já entregue, considerando-se, para tanto, o preço unitário.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de procuração.

Anexo VII - Declaração de incompatibilidade negocial.

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Setor de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Setor de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS**, conforme especificações, estimativas e exigências abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

Devido à necessidade de prestar um serviço de maior qualidade, de modernizar os exames realizados por imagem na unidade UPA 24 horas para a população, é necessário adquirir esses itens. Em conjunto com sistema para digitalizar o aparelho de raios x que a unidade já adquiriu. Esse sistema será adquirido por compatibilidade com o aparelho de raios x digital de alta frequência, do conjunto de raios X Lotus, do gerador modelo: HF 500M, tensão 220 trifásico, Pot. Ent: 65 KVA, Pot. Saída 50KW.

A digitalização do sistema de RAIOS X vai contribuir para a preservação do meio ambiente, pois o novo sistema reduz, inclusive, danos ambientais reduzindo ou dispensando o uso de filmes e as imagens podem ser armazenadas em meio eletrônico, aumentando o conforto do paciente. Outra vantagem da tecnologia digital é a facilidade de se obter imagens que podem ser impressas, gravadas em CD/DVD, arquivadas em mídia ou até mesmo enviadas pela Internet. A imagem gerada consegue atingir mais detalhes, proporcionando ao médico diagnosticar problemas de saúde que não eram exibidos nos exames de radiologia convencional.

Isto quer dizer que o técnico radiologista pode ajustar cortar, rodar, aumentar, adicionar anotações, alterar o contraste, alterar a equalização e realizar diversas outras opções dentro de cada imagem.

É uma grande vantagem para favorecer a identificação de lesões e outros sintomas, culminando em ações recuperativas aceleradas. Os exames digitais exigem uma carga menor de radiação, tornando o ambiente mais seguro, tanto para o paciente quanto para o operador do equipamento. Os equipamentos de raios x



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



digitais também possuem a vantagem de agilizar o dia a dia dos profissionais. Como as imagens ficam prontas na hora, é possível emitir o laudo para um médico, de forma remota, ou imprimi-las imediatamente. Assim é possível diagnosticar o paciente e iniciar o tratamento rapidamente. Essas vantagens aumentam a produtividade no setor radiológico consideravelmente. Por fim, temos uma redução de lixo considerável, já que os filmes para raio x não são mais necessários, e os exames em papel podem ser reciclados posteriormente.

Em resumo:

- Os exames ficam com mais definição, nitidez, contraste e possuem maior diferenciação de densidade;
- Os pacientes e radiologistas ficam menos expostos a agentes prejudiciais à saúde;
- Os exames ficam prontos imediatamente.

A mudança de um sistema analógico para um digital será um grande benefício que contemplará os pacientes do Município, pois esse sistema é em todos os aspectos superior.

III- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Item 01 (item com ampla concorrência)

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	UN	18126	SISTEMA COMPLETO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X, COMPOSTO POR 01 (UM) DIGITALIZADOR CR DE RAIOS-X, 01 (UMA) IMPRESSORA DE FILMES DRY, 02 (DUAS) ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X, 1 (UM) SERVIDOR DE IMAGEM PACS COM ESTAÇÃO DE LAUDO DE EXAMES RAIOS-X	95.000,00	95.000,00

Itens 02, 03, 04, 05 e 06 (itens exclusivos para EPP/ME)

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	UN	18120	ÓCULOS COM ARMAÇÃO EM ACRILICO E LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO, COM PROTECAO FRONTAL DE 0.75MMPB	690,00	690,00
3	1	UN	18121	AVENTAL CIRURGICO TAMANHO APROXIMADO: 100X60CM, CONFECCIONADO COM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM EQUIVALENCIA DE 0,50MM DE CHUMBO, FECHAMENTO ATRAVES DE TIRAS CRUZADAS COM 15CM, EQUIVALENCIA DE 0,25MMPB DE CHUMBO A PARTIR DO OMBRO, FIXADAS COM VELCRO, ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL, COR: AZUL MARINHO. PRODUTO QUE ATENDA A NORMA NBR IEC 61331-3:2004. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E DO TRABALHO	1.040,00	1.040,00
4	1	UN	18122	PORTA AVENTAL DE PAREDE COM APOIO CILINDRICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE	290,00	290,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				ACO CARBONO TRATADO E COM PINTURA INDUSTRIAL CINZA MARTELADO E APOIO CILINDRICO EM PVC, CAPACIDADE PARA ACOMODAR ATE 3 AVENTAIAS PARA FIXACAO EM PAREDE, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 700 MM, COMPRIMENTO: 600 MM		
5	1	PAR	18123	LUVA DE CHUMBO TIPO ESCUDO (BORRACHA PLUMBIFERA) FLEXIVEL, COM EQUIVALENCIA DE 0,50 MM PB, ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL NAS CORES AZUL MARINHO, VERDE, CINZA E VINHO, DEVE ATENDER A NORMA NBR IEC 61331-3: 2004, E POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO	595,00	595,00
6	1	UN	18119	BIOMBO RADIOLOGICO MOVEL (RETO) COM BLINDAGEM DE 1,0 MM PB, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180X80CM, VISOR PLUMBIFERO DE 15X20CM (2,1 MMPB), MONTADO EM PAINEL SOLIDO COM ACABAMENTO EM FORMICA NA COR BRANCO TEXTURIZADO E CONTORNO EM PERFIL DE ALUMINIO, CONJUNTO SUSTENTADO POR BASE TUBULAR EM FORMATO PIRAMIDAL (ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA), COM RODIZIOS GIRATORIOS (REFORCADOS) DOIS DELES COM SISTEMA DE FREIOS, COM PUXADORE PARA MOBILIDADE	1.980,00	1.980,00

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$ 99.595,00 (noventa e nove mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

3.1. Especificações complementares referentes ao ITEM 01 - Sistema completo de digitalização de imagens de raios-x:

a) DIGITALIZADOR CR DE RAIOS-X: Digitalizador tipo CR, monocassete, para imagens médicas de raios-x com resolução de escalas de cinza de no mínimo 12 bits, velocidade de leitura mínima de 55 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm, resolução mínima da imagem de 10 pixels/mm, alimentação 100-240V. O digitalizador CR deverá estar acompanhado de cassetes de alta durabilidade, devendo ser fornecidos juntamente com o digitalizador CR, 2 cassetes 35x43 cm ou equivalente, 2 cassetes 24x30 cm ou equivalente, 2 cassetes 18x24 cm ou equivalente. Todos os cassetes fornecidos deverão ter garantia de utilização mínima de 36 meses sem perda da qualidade/integridade da imagem e/ou surgimento de riscos, em caso da ocorrência de defeitos ou perda da qualidade/integridade da imagem e ou surgimento de riscos durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá substituir os cassetes imperfeitos por novos. O Digitalizador CR deverá estar acompanhado de estação de trabalho para armazenagem e transferência de imagens com software de captura e pós-processamento de imagens, com capacidade de aumentar/diminuir contraste, eliminar linhas de grade, rotacionar e inverter imagens, inserir textos e anotações geométricas, efetuar conexão DICOM 3.0, para impressão em DRY ou papel, podendo exportar imagens para gravação em CD/DVD no formato DICOM, Jpeg e Raw. Possuir DICOM 3.0 Worklist Management para recebimento de informações do sistema de informações radiológicas (RIS) e hospitalar (HIS). Deverá ter CPU "CORE i3" ou equivalente com velocidade mínima de 2,66 GHz, Monitor FULL HD de no mínimo 21", 08 GB de memória RAM, 01 Disco Rígido SATA de no mínimo 1000 GB de 7.2K RPM, 02 Adaptadores de rede, 01 Unidade de gravação/leitura DVD, Teclado em português e Mouse e acompanhado do software de sistema operacional Windows 10 - 64 bits ou versão superior. Nobreak 1,4 KVA. **O Digitalizador CR deverá ter total compatibilidade com o Aparelho de Raios-X do conjunto de raio X Lotus, modelo: HF 500M, n° de série 0177/839, tensão 220 trifásico que será instalado na UPA.** Garantia total de 36 meses. Apresentar catálogo e Registro ANVISA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



b) IMPRESSORA DE FILME DRY : Para uso em modalidades médicas com tecnologia de impressão laser ou térmica a seco. Deverá permitir carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade mínima de 100 filmes. Qualidade de imagem mínima de 325 pixels por polegada. Permitir a utilização dos filmes de tamanhos 18x24cm, 24x30cm e 35x43cm ou equivalentes. Conexão com equipamento de CR ou outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0. Velocidade de transferência mínima de 45 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm. Garantia total de 36 meses. Apresentar Catálogo e Registro ANVISA.

c) ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X: Deverão ser fornecidas 2 estações de visualização contendo Computador completo com Processador "I3" ou equivalente, de velocidade mínima de 2,66 GHz e tecnologia de múltiplos núcleos, memória de 4 GB, HD de 1000GB padrão SATA, Porta de Rede Ethernet 100/1000Mbps, unidade de gravação CD/DVD, Monitor FULL HD LED de no mínimo 21" rotacional, Sistema operacional Windows 10, teclado ABNT II, Mouse, Nobreak 600VA. Garantia total de 36 meses.

d) SERVIDOR DE IMAGENS PACS COM ESTAÇÃO DE LAUDO. Estação de trabalho para Interpretação de Exames de RX: CPU "Core i7" ou equivalente, com velocidade mínima de 2,6 GHz, 8 GB de memória RAM, 2 Discos Rígidos SATA de no mínimo 1000 GB de 7200 RPM em RAID 1, Placa gráfica compatível, garantia de armazenagem de pelo menos 30.000 (Trinta mil imagens), 01 Monitor grau médico para Laudar exames de Raios-x com resolução mínima de 2MP (com registro ANVISA) tamanho da tela de no mínimo 21", 02 Adaptadores de rede, 01 Unidade de gravação/leitura DVD, Teclado em português, Acompanhado do software de sistema operacional Windows 10 - 64 bits (x64) ou versão superior com licença para 2 usuários. Nobreak 600VA. Fornecimento do software PACS (Picture Archiving and Communication System), o Sistema deverá estar habilitado para integração com os sistemas HIS/RIS proprietário, integrando a agenda para transferência de dados automáticos para os consoles dos equipamentos que tenham as licenças de DICOM Worklist habilitadas. O Sistema deverá permitir a integração para recepção de exames de raios-x (RX), mamografia (MG), tomografia computadorizada (TC), densitometria óssea (DO), ressonância magnética (RM) e qualquer imagem DICOM gerada. Deverá permitir a seleção de quais imagens devem ser armazenadas e quais podem ser descartadas ou conjunto de séries, de forma sistemática, e mediante controle de usuários chaves com permissão para esta função. Possuir interface e comandos para visualização em monitores, em português, para a Central de Produção de Laudo, Servidor de Impressão, Estações de Interpretação, Consultórios e Acessos Remotos via internet. Permitir a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita de forma simultânea. Deverá possuir ferramentas básicas de manipulação como brilho e contraste, medição, escala de densidade, zoom, filtro de cor, etc. Permitir o gerenciamento e a gravação das imagens em CD ou DVD, com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente ou médico. Permitir a impressão das imagens em papel e película, se necessário. Possuir sistema para emissão de laudos na rede local ou remotamente via internet, permitir a visualização de séries de diferentes pacientes ao mesmo tempo na mesma tela. Possibilitar a visualização de diversas imagens simultaneamente, ou ainda a livre escolha do usuário. Possuir player para controle e visualização de imagens DICOM Multiframe. Possuir régua para medição linear de estruturas em imagens DICOM. Permitir janelamento de imagens. Possuir interface e comandos em tela em português. Fornecer módulo ou ferramenta para publicação e acesso de exames pela internet das modalidades médicas permitindo o acesso online através da internet aos laudos e imagens de exames pelo paciente.

3.2. O sistema deve ser entregue instalado e em operação. Deverá possuir garantia total de 36 meses para todos os equipamentos. Apresentar Registro ANVISA do Software PACS e do monitor grau médico para Raios-X.

3.3. O sistema de digitalização, deverá ser compatível com o raio-x da unidade, ou seja, universal, já descrito acima, e também compatível com quaisquer outro que por ventura a unidade venha a adquirir.



3.4. Os demais itens, de nº 02, 03, 04, 05 e 06 são componentes necessários a segurança e proteção radiológica para serviços de radioterapia.

IV- DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

4.2.1. Em relação ao item nº 01: O sistema deve ser entregue instalado e em operação.

4.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega, certificado de garantia total de 36 (trinta e seis meses) para todos os equipamentos.

4.2.3. Apresentar Registro na ANVISA, do Software PACS e do monitor grau médico para Raios-x.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar os itens na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida-PR.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os itens, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O CONTRATANTE reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos itens, as quais somente serão válidas para esta licitação.

4.5. O produto solicitado será conferido e recebido por servidor responsável pelo recebimento, sendo que o CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar qualquer item que não atenda as especificações e exigências descritas neste Edital, cabendo à CONTRATADA a substituição.

4.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.7. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8. Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

4.9. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (caso se enquadre) E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 78/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 78/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 78/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 78/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 78/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS**, conforme especificações integrantes neste contrato.

ITEM	QNTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$					

(xxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor total de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** da **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	4.4.90.52.08	000	4354

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente ao produto.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- 6.1. destinadas à Administração Pública*** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios***;
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***
- 6.3. de comércio exterior."***

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: Os itens deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

Parágrafo segundo: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA deverá entregar os itens na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Coronel Vivida-PR.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Em relação ao item nº 01: O sistema deve ser entregue instalado e em operação. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega, Certificado de Garantia total de 36 (trinta e seis meses) para todos os equipamentos. E apresentar Registro na ANVISA, do Software PACS e do monitor grau médico para Raios-x.

Parágrafo quinto: O produto solicitado será conferido e recebido por servidor responsável pelo recebimento, sendo que a contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer material que não atenda as especificações e exigências descritas no edital, cabendo a contratada a substituição.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo sétimo: A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os itens, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O CONTRATANTE reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos itens, as quais somente serão válidas para esta licitação.

Parágrafo oitavo: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo nono: Todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos respectivos procedimentos, correrão por conta da Contratada.

Parágrafo décimo: Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

Parágrafo primeiro- Garantir o fornecimento dos itens, após a assinatura do presente contrato.

Parágrafo segundo: - Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos.

Parágrafo terceiro - Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual.

Parágrafo quarto - Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Parágrafo quinto - Conduzir o fornecimento com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro - Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos.

Parágrafo segundo - Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora municipal Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1 e a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos itens, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) Dos produtos corretamente entregues.
- b) De outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 201x.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 78/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIO-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 13 de julho de 2018, em sua sede, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Considerando a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica alterada a forma de participação no certame. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 26 de junho de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	65072/2018	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Reabertura Pregão Presencial nº 78/2018	Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	Prefeituras
Depositário	Gézica Bertoldi	Coronel Vivida
E-mail	gezica@coronelvivida.pr.gov.br	✦ Licitação - CIS
Enviada em	26/06/2018 14:37	<u>7. DIOE Reabertura de Prazo PP nº 78-2018 Equipamentos para digitalização e proteção Raio-x UPA.pdf</u> 113,86 KB
Data de publicação		
27/06/2018 Quarta-feira	R\$ 150,00	Faturada
		26/06/18 14:51
		Nº da Edição do Diário: 10218
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 78/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIO-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 13 de julho de 2018, em sua sede, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Considerando a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica alterada a forma de participação no certame. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida, Coronel Vivida, 26 de junho de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod272503



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2015 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA – EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação do Prazo e vigência do Contrato nº 249/2015 – PMM, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e em especial as cláusulas sexta e décima quinta do instrumento contratual primitivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO – Em decorrência do presente adita-se a cláusula Sexta, parágrafo único do referido contrato em 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade e interesse público na continuidade da locação em razão de sua natureza continuada e de caráter permanente.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA – Em decorrência do presente adita-se a Cláusula Décima Quinta do referido contrato o qual terá o prazo de vigência encerrando-se em 22 de junho de 2019.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 meses, corresponde ao montante de R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).
CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros decorrentes da prorrogação deste aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocado na dotação 05.01.2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 e 05.01.2.007.3.3.90.39.12.00.00.00 (076), consignada no orçamento 2018.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2018.

Mangueirinha, 26 de junho de 2018.

**PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2017 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA BOGARIN RIBEIRO S/S LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação do Prazo e vigência do Contrato nº 189/2017 – PMM, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e em especial as Cláusulas Sétima e Décima Sétima do instrumento contratual primitivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO – Em decorrência do presente adita-se a cláusula Sétima, parágrafo único do referido contrato em 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade e interesse público na continuidade da prestação de serviços médicos, o qual possui natureza continuada e de caráter permanente.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA – Em decorrência do presente adita-se a Cláusula Décima Sétima do referido contrato em 12 (doze) meses, o qual terá o prazo de vigência prorrogado até 22 de junho de 2019.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 meses, corresponde ao montante de R\$ 220.800,00 (Duzentos e vinte mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros decorrentes da prorrogação deste aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocado na dotação 09.02.2033.33.90.39.00.00.00.00 (494), consignada no orçamento 2018.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2018.

Mangueirinha, 26 de junho de 2018.

**PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2017 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA PAZIO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação do Prazo e vigência do Contrato nº 190/2017 – PMM, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e em especial as Cláusulas Sétima e Décima Sétima do instrumento contratual primitivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO – Em decorrência do presente adita-se a cláusula Sétima, parágrafo único do referido contrato em 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade e interesse público na continuidade da prestação de serviços médicos, o qual possui natureza continuada e de caráter permanente.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA – Em decorrência do presente adita-se a Cláusula Décima Sétima do referido contrato em 12 (doze) meses, o qual terá o prazo de vigência prorrogado até 22 de junho de 2019.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 meses, corresponde ao montante de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).
CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros decorrentes da prorrogação deste aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocado na dotação 09.02.2033.33.90.39.00.00.00.00 (494), consignada no orçamento 2018.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2018.

Mangueirinha, 26 de junho de 2018.

**PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2018 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
CONTRATADA: FPM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS S/C LTDA, CNPJ nº 74.184.391/0001-88.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica, referente à apuração do Índice de Participação dos Municípios - IPM na cota-parte do ICMS do município de Mangueirinha, conforme solicitação da Secretaria de Finanças e Termo de Referência descrito no anexo I do edital.
VALOR: R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes dos serviços do objeto deste edital correrão a conta do município de Mangueirinha, alocado na dotação 06.01.2.033.33.90.39.00000000 (118), consignada no orçamento 2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo da referida contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser aditado conforme legislação vigente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2018.

Mangueirinha, 26 de junho de 2018.

**PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimmerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 048/2018 – PMM**, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de lâmpadas para iluminação pública e material elétrico para consumo das diversas secretarias desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: **C.M. GRUNITZKI AGROPECUÁRIA ME**, foi vencedora dos itens 01, 05, 07, 10, 12, 13, 14, 18, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 63, 67, 74, 76, 78, 79, 82, 83, 88, 92, 94, 95, 97, 103, 106, 108 e 109 com o valor de R\$ 169.897,40 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), **CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, foi vencedora dos itens 04, 08, 11, 15, 17, 19, 22, 24, 28, 36, 40, 44, 47, 56, 59, 62, 66, 70, 72, 73, 75, 77, 84, 86, 89, 93, 96, 99, 101, 102 e 107, com o valor de R\$ 62.578,00 (sessenta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais), **DAYLON VOOS THALHEIMER ME**, foi vencedora dos itens 06, 08, 21, 23, 31, 43, 46, 48, 57, 60, 64, 71, 80, 81, 91, 104 e 105, com o valor global de R\$ 10.832,50 (dez mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), **G.F. MULLER CONSTRUÇÕES ME**, foi vencedora dos itens 02, 03, 18, 20, 39, 45, 49, 55, 58, 65, 68, 69, 85, 87, 90, 98 e 100, com o valor de R\$ 20.834,50 (vinte mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Mangueirinha, 26 de junho de 2018
ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018
O Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, torna pública e reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 78/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIO-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, passando para as 09:00 (nove) horas do dia 13 de julho de 2018, em sua sede, sita na Praça Angelo Mezomo, s/n. Considerando a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica alterada a forma de participação no certame. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vívica, Coronel Vívica, 26 de junho de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVIDA
ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018

Pela presente Ordem de Serviços nº 01/2018 AUTORIZO a empresa TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av. PR 182 KM 464, SN, na cidade de Realeza, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.379.027/0001-98, representada neste ato pelo(a) Sr Fabiano Bedin portador (a) do CPF nº 050.776.479-09 e RG nº 8.170.433-3, a iniciar a OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. CONVÊNIO Nº 003/2018 – SESA E INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVIDA. O objeto da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato nº 01/2018, firmado em 25 de junho de 2018. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 330 (trezentos e trinta) dias, a contar desta. Coronel Vívica, 26 de junho de 2018. INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVIDA, Edição Bertelli – Presidente Conselho de Administração Contratante. TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Fabiano Bedin – Procurador- Contratado.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 005/2018
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa: Pavimar Construtora de Obras Ltda, no valor total de R\$ 516.422,56 (quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos);

Renascença, 25 de junho de 2018.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018
De acordo com a ata de 26/06/2018 de abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 42/2018, cujo objeto é o registro de preços para futuras contratações de prestação de serviços de insumos agrícolas no município de Bom Sucesso do Sul, inscritos na Lista Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010, homologado por seus anteriores fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **ELIANE DO NASCIMENTO ZARRO** - ME inscrita no CNPJ sob nº 17.410.846/0001-41, com o valor relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$
01	Prestação de serviço de inseminação artificial na rebanho bovino em todo território municipal quanto a espécies de vacas, veados e cabras. O sêmen, refrigerado líquido, liofilizado ou em forma de pellets, deverá ser fornecido pela produtora-licenciada de aptidão, qualidade e mais adequada, e a prestação de serviço responsável será pela armazenamento e qualidade do sêmen, mantendo em suas condições de conservação; deverá abastecer a estação zootécnica com refrigeração líquida, periodicamente e sempre que necessário; entre outros materiais de inseminação a ser entregue junto com os comprovantes de vacinação saneados pelo produtor; deverá estar à disposição, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante serviço de plantão, informado no mínimo duas horas telefonicamente; o atendimento deverá ser imediatamente em horário prazos estabelecidos com o produtor de sêmen e a inseminação, respeitando o comportamento reprodutivo do animal, deverá ocorrer no mínimo 01 (um) profissional (técnicos), para auxiliar os trabalhos, no no mínimo 01 (um) veículo para o bom andamento dos produtores de bom sucesso do Sul.	3.000	Inseminação	53,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais)
Bom Sucesso do Sul, 26 de junho de 2018.
HELSON ANTONIO FERREIRAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PÚBLICO LEGISLATIVO

Paraná nº 8112018
Data: 25.06.2018

O Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaipava D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de autoridade de que goza, resolve, no âmbito da Lei Orgânica Municipal de 02/04/1990, bem como artigos 2º, 4º, artigo 18, inciso II e artigo 53, inciso do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

- 1 - Determinar ao Serviço da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal a abertura e o processo legislativo, nos termos do artigo 35, caput, do Regimento Interno.
- 2 - Em caso de necessidade dos serviços desta Comissão, da Presidência, da Mesa Diretora ou dos Senhores Vereadores, bem como do Secretário Administrativo da Câmara ou, ainda, de convocação para Sessões Plenárias ou de Sessões da Comissão Municipal de Inspecção D' Oeste deverão comparecer imediatamente para sua função, mediante comunicação.
- 3 - Caso alguma dúvida deva ser esclarecida diretamente ao Assessor Parlamentar, Sr. José Henrique de Azevedo, no endereço de plano da Câmara de Vereadores de Itaipava D' Oeste (46) 9991-6566
- 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2018 supra 31 de Julho de 2018.

Sala dos Senhores da Câmara Municipal de Itaipava D' Oeste, Estado do Paraná, em 25 dias do mês de Junho de 2018.
Vivian Regina D'Almeida
Vereadora Presidente

FONE/FAX (46) 3526-1054
E-mail: camara@itaipepr.gov.br
Av. Marechal Deodoro, 620 - Centro - CEP 85260-000 - Itaipava D'Oeste - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Contrato nº 96/2018 – Concorrência Pública nº 03/2018 – Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: Pedreira Santiago Ltda, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de execução de obras de reapecamento asfáltico com CBUQ sobre pedras irregulares no trecho da estrada rural de acesso às comunidades de Linha Bergamschi, Jaboticabal, Santa Terezinha e Limeira, da PRC 158 até a Comunidade de Limeira, com extensão de 6,747m, perfazendo uma área de 46.284,42m²; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 009/2018 – SEIL – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. Valor total R\$ 3.148.423,85. Prazo de execução: 06 meses, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívica, 26 de junho de 2018 Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 97/2018 – Concorrência Pública nº 04/2018 – Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: Pedreira Santiago Ltda, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de execução de obras de reapecamento asfáltico com CBUQ sobre pedras irregulares no trecho da estrada rural de acesso às Comunidades de Caçador e Alto Jacutinga, da BR 373 até a Comunidade de Caçador, com extensão de 3.553,62 m, perfazendo uma área de 21.321,72 m², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 008/2018 – SEIL – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. Valor total R\$ 1.657.676,08. Prazo de execução: 06 meses, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívica, 26 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018.

O Município de Bom Sucesso do Sul – PR. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 42/2018, do tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **12/07/2018, às 09h03min**, na Sede da Prefeitura, Rua Cândido Mariano, nº 290. Edital disponível para download no site www.bsul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitacoes@bsul.pr.gov.br. Informações: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 26 de junho de 2018.
Joslene Fale
Pregoeira



(pessoas jurídicas) prestadores de serviços médicos na área de saúde no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de 30/07/2018 até 31/07/2018, das 08h00min às 11:30min e das 13:30min às 16h30min.
Local: Rua das Águas Marinhas, 450, Centro, Carambel- PR, no Departamento de Compras e Licitações.
Mais informações: Departamento de Compras e Licitações, fone: (42) 3231-8352, email: compras@carambel.pr.gov.br

Carambel, 26 de junho de 2018.

ALCÊNIO BLEADOW

Presidente

Comissão Permanente de Licitações

64936/2018

Cidade Gaúcha

RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
032/2018 – PMCG

PROCESSO N.º 046

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, tem a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até as 09:30 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 10/07/2018 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 10/07/2018 as 10:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

1 - DO OBJETO:

1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição de um veículo novo, 0 KM, destinado atender ao Plano de Ação do Programa Liberdade Cidadã, deliberação n.º 054/2016 – CEDCA da Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 014/2018, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Cidade Gaúcha – PR; 25 de Junho de 2018.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

64597/2018

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018 – PROCESSO N.º 059/2018 REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2018 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 12/07/2018, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto o "registro de preços para eventuais e futuras aquisições de livros acadêmicos de Administração, Pedagogia e Análises de Sistema, visando o atendimento aos alunos da FAMA – Faculdade Municipal de Meio Ambiente", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12hs das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 26 de junho de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIEIRO

64884/2018

Colombo

Aviso de Licitação

Errata II – Tomada de Preços N.º 008/2018

Objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: Rua José da Silva Fontoura; Rua Osvaldo de Andrade, Travessa Escóssia e Travessa São Paulo do município de Colombo.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA e correções publicadas no site www.colombo.pr.gov.br

Informa-se ainda que a sessão da referida Tomada de Preços foi alterada para o dia 13 DE JULHO DE 2018 às 09:00 horas.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 26 de junho de 2018.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

65056/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 44/2018 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de sobreaviso médico. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 09 de julho de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmeds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

64511/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 78/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial n.º 78/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 13 de julho de 2018, em sua sede, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Considerando a Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, fica alterada a forma de participação no certame. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 26 de junho de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

65072/2018

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ CONFORME RESOLUÇÃO SESSA N.º 490/2017. Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 10 de julho de 2018, até às 10 horas e 00 minutos (horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: 10 de julho de 2018, até às 10 horas e 10 minutos (horário de Brasília).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8827. Dois Vizinhos, 25 de junho de 2018.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

64674/2018

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIO-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 99.595,00 (noventa e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais).

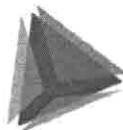
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 29.06.18

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	78		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	112/2018		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600011030200192062449052000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	99.595,00		
Data de Lançamento do Edital	20/06/2018	Data Registro	21/06/2018
Data da Abertura das Propostas	06/07/2018	Data Registro	27/06/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	13/07/2018	Data Registro	27/06/2018
Data Cancelamento			
			<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

PF: 47287179920 ([Logout](#))

Gezica



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 29 de junho de 2018 16:12
Para: gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 78-2018
Anexos: Impugnação ao Edital 78-2018 - CORONEL VIVIDA.pdf

Prioridade: Alta

De: Ademir [mailto:ademir@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 29 de junho de 2018 16:09
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 78-2018

De: jkakunaka [mailto:jkakunaka@gmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 29 de junho de 2018 11:56
Para: ademir@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 78-2018

Bom dia!

Caros Srs.,

Segue no anexo o Pedido de Impugnação ao Edital 78/2018 - Processo Licitatório 112/2018

atenciosamente,

Jucelino T. Kakunaka,

CGRX IND. COM. IMP. EXP. EIRELI-ME
cnpj 23.917.850/0001-54



ÀO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Praça Angelo Mezzomo, s/n° - Centro – Coronel Vivida -PR

Setor de Compras e Licitações

Processo Licitatório n.º 112/2018

Pregão Presencial n.º 78/2018

Ao Sr. Ademir Antonio Azillero

REF.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Processo Licitatório n.º 112/2018

DO CABIMENTO

1. A Lei n.º 8.666/93, mencionada no preâmbulo do Edital como referencial da licitação, prevê a possibilidade de impugnação por parte de licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data designada para a abertura do certame.

2. Sendo tempestiva a presente manifestação, a mesma busca suprir eventuais falhas quanto a descrição técnica e ampliar o rol de fornecedores para a Administração Pública, trazendo economia e vantagem na aquisição de produtos de melhor qualidade, rendimento e robustez.

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL:

Requer seja alterado o Edital, pág. 20 em "a) **DIGITALIZADOR CR DE RAIOS-X**",

como se segue:

Onde se lê:

“.....”

a) **DIGITALIZADOR CR DE RAIOS-X:** Digitalizador tipo CR, monocassete, para imagens médicas de raiosx com resolução de escalas de cinza de no mínimo 12 bits, velocidade de leitura mínima de 55 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm, resolução mínima da imagem de 10 pixels/mm, alimentação 100-240V. O digitalizador CR deverá estar acompanhado de cassetes de alta durabilidade, devendo ser fornecidos juntamente com o digitalizador CR, 2 cassetes 35x43 cm ou equivalente, 2 cassetes 24x30 cm ou equivalente, 2 cassetes 18x24 cm ou equivalente. Todos os cassetes fornecidos deverão ter garantia de utilização mínima de 36 meses sem perda da qualidade/integridade da imagem e/ou surgimento de riscos, em caso da ocorrência de defeitos ou perda da qualidade/integridade da imagem e ou surgimento de riscos durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá substituir os cassetes imperfeitos por novos.” (GRIFO NOSSO).

Leia-se:

a) **DIGITALIZADOR CR DE RAIOS-X:** Digitalizador tipo CR, monocassete, para imagens médicas de raiosx com resolução de escalas de cinza de no mínimo 12 bits, velocidade de leitura mínima de 18 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm, resolução mínima da imagem de 10 pixels/mm, alimentação 100-240V. O digitalizador CR deverá estar acompanhado de cassetes de alta durabilidade, devendo ser fornecidos juntamente com o digitalizador CR, 2 cassetes 35x43 cm ou equivalente, 2 cassetes 24x30 cm ou equivalente. Todos os cassetes fornecidos deverão ter garantia de utilização mínima de 36 meses sem perda da qualidade/integridade da imagem e/ou surgimento de riscos, em caso da ocorrência de defeitos ou perda da qualidade/integridade da imagem e ou surgimento de riscos durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá substituir os cassetes imperfeitos por novos.

JUSTIFICATIVA:

Conforme o Edital, consta à página 19, em “III- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES”, o quadro contendo as colunas “ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, UNIDADE, CÓDIGO PMCV, DESCRIÇÃO, VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$ e VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$”. Verifica-se para o item 01 do quadro, que o Valor Máximo e Valor Máximo Total tem valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco mil reais). Significa que o Licitante deverá fornecer o “SISTEMA COMPLETO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X” pelo valor máximo de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Ocorre que o "SISTEMA COMPLETO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X" exige que seja fornecido um Aparelho Digitalizador CR de RAIOS-X com velocidade de 55 cassetes por hora, Digitalizador este que tem alta produtividade, sendo usado em hospitais e unidades de saúde que fazem mais de 4000 (quatro mil) exames de raios-X por mês. Esta categoria de equipamento tem custo elevado e não conseguirá ser fornecido por nenhuma das 5 (cinco) marcas existentes no mercado (AGFA, FUJIFILM, CARESTREAM, KONICA E ICRCO), se o valor máximo para o "SISTEMA COMPLETO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X" for de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Em pesquisa junto à UPA- Unidade de Pronto Atendimento de V. Sas., local onde será instalado o "SISTEMA COMPLETO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X", foi confirmado que a produção mensal dos exames de Raios-X atinge em média 300 (trezentos) exames mensais, não sendo necessária a compra de Digitalizador CR de Raios-X com velocidade 55 cassetes por hora. Também visando diminuir os custos de aquisição do Digitalizador CR, confirmamos ser desnecessária a aquisição de cassetes de tamanho 18 x 24 cm, ou seja, os outros dois tamanhos de cassetes, cobrem todos os tipos de exames de raios-x a serem realizados sem a diminuição da qualidade e produtividade esperada dos exames de raios-x.

Assim, para possibilitar a aquisição do "SISTEMA COMPLETO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X", pelo valor máximo proposto no edital, bem como a participação de todas as marcas existentes no mercado nacional, solicitamos seja alterado a Especificação do Digitalizador CR de Raios-x, para velocidade de 18 cassetes por hora no tamanho 35 x 43 cm, assim também, seja suprimida a necessidade de fornecimento de cassetes tamanho 18 x 24 cm. Informa-se que a velocidade de 18 cassetes por hora é adequada a realização de até 2000 (dois mil) exames de raios-x mensais, atendendo plenamente as necessidades da UPA .

Nestes Termos,

Pede deferimento,

CAMPO GRANDE/MS, 29 de Junho de 2018.


Eng. **JUCELINO TOSHIRO KAKUNAKA**

CGRX IND. COM. IMP. EXP. EIRELI- CNPJ 23.957.850/0001-54

Dir. Comercial e Resp. Técnico CPF 007.621.078-20

RG.: 11.458.563-5 SSPSP CREA - 2615181610

EMAIL: jkakunaka@gmail.com Tel. (67) 99280.8448



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>



Resposta impugnação Pregão 78/2018

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

11 de julho de 2018 às 10:26

Para: jkakunaka@gmail.com

Cc: lisete_1000@hotmail.com, ademir@coronelvivida.pr.gov.br

Bom dia.

A empresa CGRX INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

Segue abaixo resposta a impugnação apresentada via e-mail:

O presente julgamento se reporta ao Pedido de Alteração ao Edital do processo licitatório nº **78/2018**, na modalidade **Pregão Presencial**, que tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS”**.

A requerente **CGRX INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI**, enviou e-mail contendo impugnação ao edital, no dia 29 de junho de 2018.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 **No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser Protocolada em via original, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n.** Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Tendo-se em vista que a abertura da sessão pública está marcada para o dia 13/07/2018, e a requerente solicitou impugnação na data de 29/06/2018, verifica-se, preliminarmente, o seguinte pressuposto para o seu julgamento: **(a)** que o referido pedido foi solicitado dentro do prazo estipulado no edital de licitação. Porém o edital solicita no item X, subitem 10.1.1, que a impugnação seja protocolada em via original na sede do município.

Dessa forma o pedido não foi apresentado nos ditames do edital.

II. DO PEDIDO



A impugnante **CGRX INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI** aduz em síntese:

- a) Que seja alterada no edital, nas especificações do Item 1 – Letra a “velocidade de leitura mínima de 55 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm” para “velocidade de leitura mínima de 18 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm”.
- b) Que seja retirado do edital a exigência de “2 cassetes de 18x24 cm ou equivalente”.

Diante das alegações acima, passa-se à análise e julgamento da Impugnação.

III. DO JULGAMENTO E DECISÃO

Considerando contato verbal com a responsável pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, há a necessidade de manter as características descritas no Edital de Licitação, devido ao equipamento de raio-x já adquirido e as necessidades da Unidade; portanto recebemos a impugnação da empresa e analisando as suas razões, **deixamos de acolhê-la**, ficando mantida as determinações editalícias.

Pelos motivos acima elencados, não se visualiza a necessidade de alteração do ato convocatório do Pregão Presencial nº 78/2018, permanecendo a sessão pública designada para o dia 13/07/2018.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2018.

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

 10. Impugnação ao Edital 78-2018 CGRX.pdf
1279K



Gezica

De: fernando <fernando@coronelvvida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 4 de julho de 2018 11:51
Para: gezica@coronelvvida.pr.gov.br
Assunto: ENC: ESCLARECIMENTOS - PR/78/2018 - Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos para digitalização de imagens(...) na Unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas.

Prioridade: Alta

De: Ademir [mailto:ademir@coronelvvida.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 4 de julho de 2018 11:16
Para: fernando@coronelvvida.pr.gov.br
Assunto: ENC: ESCLARECIMENTOS - PR/78/2018 - Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos para digitalização de imagens(...) na Unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas.

De: Ademir [mailto:ademir@coronelvvida.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 4 de julho de 2018 11:13
Para: 'Maria Eugenia'
Assunto: RES: ESCLARECIMENTOS - PR/78/2018 - Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos para digitalização de imagens(...) na Unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas.

BOM DIA

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

TRATA-SE DE AQUISIÇÃO

ADEMIR

De: Maria Eugenia [mailto:maria@spximagem.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 4 de julho de 2018 10:25
Para: ademir@coronelvvida.pr.gov.br
Cc: Pamella - Assistente Jurídico; Pablo Jurídico
Assunto: ESCLARECIMENTOS - PR/78/2018 - Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos para digitalização de imagens(...) na Unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas.

Bom dia!

Ao analisar o edital nº 78/2018 referente ao Processo Licitatório nº 112/2018, não me ficou claro no objeto da licitação se trata de uma locação de equipamento ou aquisição de equipamento. Qual seria a modalidade da contratação?

Aguardo retorno. Obrigada.

Gezica



De: Unica Imagem - Produtos <produtos@unicaimagem.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 6 de julho de 2018 11:04
Para: gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Cc: 'Backoffice - Unica Imagem'
Assunto: Pregão Presencial nº 78/2018 - Coronel Vivida - 06/07/2018 às 09:00h (Nova Data: 13/07/2018)
Anexos: Pedido de esclarecimento - PP_78_2018_Municipio de Coronel Vivida.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Prezados, bom dia

Interessados em participar do processo em referência, vimos por meio deste apresentar pedido de esclarecimento ao edital, nos termos do arquivo em anexo.

Nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

UNICN
I M A G E M

Francieli Severo

Rua Julia Wanderley, 554 Mercês – Curitiba-PR

CEP – 80430-030 | F +55 41 3045-8990 | C +55 41 9.9930-1413

www.unicaimagem.com.br

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Município de Coronel Vivida
Pregão Presencial n.º 78/2018
N.º do Processo: 112/2018

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos para digitalização de imagens radiográficas para aparelho de raios X e demais itens de proteção radiológica para atendimento de urgência e emergência na unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas.

INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: Única Imagem Produtos e Serviços para Diagnósticos Ltda.
ENDEREÇO: Rua Julia Wanderley – Nº 554 - Mercês - CEP: 80430-030
TELEFONE: (041) 3045-8990
CNPJ: 11.647.068/0001-83
E-MAIL: produtos@unicaimagem.com.br

Prezado (a) Pregoeiro (a),

Vimos pelo presente pedido solicitar os seguintes esclarecimentos sobre o processo de aquisição de equipamento em questão.

Lote 01 – Item 01 Sistema completo de digitalização de imagens de raios X, composto por 01 (um) digitalizador CR de raios X, 01 (uma) impressora de filmes Dry, 02 (duas) estações de visualização de imagens de raios X, 1 (um) servidor de imagem PACS com estação de laudo de exames raios X.

Esclarecimento n.º1

O edital solicita entrega em até 10 (dez) dias.

O prazo de entrega solicitado no edital poderá ir contra a capacidade dos fornecedores, uma vez que se tratam de equipamentos sujeitos à importação. Desta maneira, solicitamos esclarecer sobre a possibilidade de aceite da entrega dos produtos em, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias.

Esclarecimento n.º2

O edital solicita *“velocidade de leitura mínima de 55 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm”*. Solicitamos ao órgão o aceite de leitura mínima de 45 cassetes por hora no tamanho 35x43, fator que não impactará na produtividade, porém permitirá o posicionamento de equipamentos compatíveis com a verba disponibilizada pelo órgão.

Esclarecimento n.º3

O edital solicita que *“Todos os cassetes fornecidos deverão ter garantia de utilização mínima de 36 meses sem perda da qualidade/integridade da imagem e/ou surgimento de riscos, em caso da ocorrência de defeitos ou perda da qualidade/integridade da imagem e ou surgimento de riscos durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá substituir os cassetes imperfeitos por novos”*.

Visto que a exigência do edital não está estritamente relacionada com a garantia da qualidade do equipamento oferecido pois a perda da qualidade/integridade da imagem e/ou surgimento de riscos podem advir por diversos fatores como, por exemplo, queda dos cassetes ou mal uso, solicitamos o esclarecimento para a retirada deste item.

Esclarecimento n.º4

O edital solicita na letra a do item 01 que *"O Digitalizador CR deverá estar acompanhado de estação de trabalho para armazenagem e transferência de imagens"*; na letra c do item 01 *"Deverão ser fornecidas 2 estações de visualização"*; na letra d do item 01 *"Estação de trabalho para Interpretação de Exames de RX"* e *"01 Monitor grau médico para laudar exames de Raios-x com resolução mínima de 2MP (com registro ANVISA) tamanho da tela de no mínimo 21"*.

Visto a verba disponível, solicitamos o esclarecimento para manter no edital apenas 1 estação de trabalho, que permita a visualização, armazenamento e transferência de imagens, viabilizando o funcionamento do sistema CR.

Esclarecimento n.º5

O edital pede o *"Fornecimento do software PACS (Picture Archiving and Communication System), o Sistema deverá estar habilitado para integração com os sistemas HIS/RIS proprietário, integrando a agenda para transferência de dados automáticos para os consoles dos equipamentos que tenham as licenças de DICOM Worklist habilitadas"*.

Sugerimos para este item o aceite do fornecimento de software PACS habilitado para recebimento da agenda via DICOM.

Esclarecimento n.º6

O edital solicita que o sistema deve *"Permitir a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita de forma simultânea"*. Visto a verba disponível, solicitamos esclarecimento para o aceite de sistema que permita a visualização simultânea da mesma imagem em pelo menos quatro locais diferentes.

Esclarecimento n.º7

Na letra d, o edital solicita que deve *"Possuir sistema para emissão de laudos na rede local ou remotamente via internet, permitir a visualização de séries de diferentes pacientes ao mesmo tempo na mesma tela"*, *"Possuir player para controle e visualização de imagens DICOM Multiframe"* e *"Fornecer módulo ou ferramenta para publicação e acesso de exames pela internet das modalidades médicas permitindo o acesso online através da internet aos laudos e imagens de exames pelo paciente"*. Considerando a verba disponível, solicitamos a retirada deste item.

Esclarecimento n.º8

O edital solicita que *“O sistema de digitalização, deverá ser compatível com o raio-x da unidade, ou seja, universal, já descrito acima, e também compatível com quaisquer outro que por ventura a unidade venha a adquirir”*. Solicitamos o esclarecimento da razão de linhas por polegada da grade do equipamento de raios X instalado na UPA para verificação da compatibilidade solicitada.

Assim, ante o exposto, aguardamos o esclarecimento dos questionamentos acima elencados.

Curitiba, 06 de Julho de 2018.



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Resposta ao pedido de esclarecimento Pregão 78/2018

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

11 de julho de 2018 às 10:35

Para: produtos@unicaimagem.com.br

Cc: lisete_1000@hotmail.com, ademir@coronelvivida.pr.gov.br

Bom dia.

A empresa Unica Imagem Produtos e Serviços Para Diagnósticos Ltda.

Segue abaixo resposta ao pedido de esclarecimento:

A presente resposta se reporta ao Pedido de Esclarecimento ao Edital do processo licitatório nº **78/2018**, na modalidade **Pregão Presencial**, que tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS”**.

A requerente **ÚNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA**, tempestivamente, enviou e-mail solicitando esclarecimentos em relação ao edital, no dia 06 de julho de 2018.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser Protocolada em via original, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Tendo-se em vista que a abertura da sessão pública está marcada para o dia 13/07/2018, e a requerente solicitou esclarecimentos na data de 06/07/2018, verifica-se, preliminarmente, o seguinte pressuposto para o seu julgamento: **(a)** que o referido pedido foi solicitado dentro do prazo estipulado no edital de licitação.

Dessa forma o pedido foi apresentado nos ditames do edital, e esta Administração pode reconhecê-lo como pedido de esclarecimento ao ato convocatório nos termos da



legislação vigente.

II. DO PEDIDO

A solicitante **ÚNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA**, aduz em síntese:

- a) Que seja alterado o prazo para entrega do objeto da licitação, de até 10 dias, para no mínimo 45 dias.
- b) Que seja alterada no edital, nas especificações do Item 1 – letra a “velocidade de leitura mínima de 55 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm” para “velocidade de leitura mínima de 45 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm”.
- c) Que seja retirado do edital a Letra a, do Item 1.2 “Todos os cassetes fornecidos deverão ter garantia de utilização mínima de 36 meses sem perda da qualidade/integridade da imagem e/ou surgimento de riscos, em caso da ocorrência de defeitos ou perda da qualidade/integridade da imagem e ou surgimento de riscos durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá substituir os cassetes imperfeitos por novos”.
- d) Que seja retirado do Edital, as características descritas no item 1.2, letra a, “O Digitalizador CR deverá estar acompanhado de estação de trabalho para armazenagem e transferência de imagens”; letra c “Deverão ser fornecidas 2 estações de visualização”; letra d “Estação de trabalho para Interpretação de Exames de RX” e “01 Monitor grau médico para laudar exames de Raios-x com resolução mínima de 2MP (com registro ANVISA) tamanho da tela de no mínimo 21” e aceite apenas 01 estação de trabalho 1 estação de trabalho, que permita a visualização, armazenamento e transferência de imagens, viabilizando o funcionamento do sistema CR.
- e) Que seja aceite o fornecimento de software PACS habilitado para recebimento da agenda via DICOM.
- f) Que seja aceite sistema que permita a visualização simultânea da mesma imagem em pelo menos quatro locais diferentes, em vez de, “Permitir a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita de forma simultânea”.
- g) Que seja retirado do edital a característica descrita no item 1.2, letra d “Possuir sistema para emissão de laudos na rede local ou remotamente via internet, permitir a visualização de séries de diferentes pacientes ao mesmo tempo na mesma tela”, “Possuir player para controle e visualização de imagens DICOM Multiframe” e “Fornecer módulo ou ferramenta para publicação e acesso de exames pela internet das modalidades médicas permitindo o acesso online através da internet aos laudos e imagens de exames pelo paciente”.
- h) Que seja disponibilizado a razão de linhas por polegada da grade do equipamento de raios X instalado na UPA para verificação da compatibilidade

solicitada.

Diante das alegações acima, passa-se à análise e julgamento do pedido de esclarecimento.



III. DO JULGAMENTO E DECISÃO

Considerando contato verbal com a responsável pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, há a necessidade de manter as características descritas no Edital de Licitação, devido ao equipamento de raio-x já adquirido e as necessidades da Unidade; recebemos o pedido de esclarecimento da empresa e analisando as suas razões, **deixamos de acolhê-la**, ficando mantida as determinações editalícias.

Pelos motivos acima elencados, não se visualiza a necessidade de alteração do ato convocatório do Pregão Presencial nº 78/2018, permanecendo a sessão pública designada para o dia 13/07/2018.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2018.

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

 8. Pedido de esclarecimento Unica - PP 78-2018.pdf
593K



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 99.595,00 (noventa e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais).

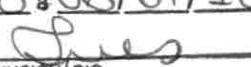
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

20/06/18 a 06/07/18


FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIO-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/07/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

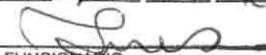
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 99.595,00 (noventa e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no **Saguão**
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
26/06/18 a 13/07/18

FUNCIONÁRIO



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 81/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

Aos 13 de julho de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 112/2018, Licitação nº 78/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	85.081.446/0001-40	NÃO

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo. Considerando que a proponente não enviou representante a sessão e o valor proposto para os itens 03 e 05 esta abaixo do valor máximo estabelecido pela Administração Municipal, o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	R\$ 1.141,53

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 1.141,53
--------------------------	--------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	85.081.446/0001-40	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificada, o mesmo foi declarado vencedor dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

7

9

90



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 13 de julho de 2018.

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 112/2018 - Pregão - Normal	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS
Expedição: 20/06/2018	Homologação: Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP		EPP	Não

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	SISTEMA COMPLETO DE DIGITALIZACAO DE IMAGENS DE RAIOS-X, COMPOSTO POR 01 (UM) DIGITALIZADOR CR DE R	UN	95.000,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
Sem proposta					

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	OCULOS COM ARMACAO EM ACRILICO E LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO, COM PROTECAO FRONTAL DE 0.75MMPB	UN	690,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
Sem proposta					

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	AVENTAL CIRURGICO TAMANHO APROXIMADO: 100X60CM, CONFECCIONADO COM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM	UN	1.040,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP		628,5300	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	PORTA AVENTAL DE PAREDE COM APOIO CILINDRICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO CARBONO TRATADO E COM P	UN	290,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
Sem proposta					

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	LUVA DE CHUMBO TIPO ESCUDO (BORRACHA PLUMBIFERA) FLEXIVEL, COM EQUIVALENCIA DE 0,50 MM PB, ACABAMEN	PAR	595,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP		513,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	6	BIOMBO RADIOLOGICO MOVEL (RETO) COM BLINDAGEM DE 1,0 MM PB, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180X80CM, VISOR	UN	1.980,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
Sem proposta					

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SISTEMA COMPLETO DE DIGITALIZACAO DE IMAGENS DE RAIOS-X, COMPOSTO POR 01 (UM) DIGITALIZADOR CR DE R	UN	95.000,0000	-
Sem Lances.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	OCULOS COM ARMACAO EM ACRILICO E LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO, COM PROTECAO FRONTAL DE 0.75MMPB	UN	690,0000	-
Sem Lances.					

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 112/2018 - Pregão - Normal				
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS				
Expedição: 20/06/2018		Homologação:		Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	AVENTAL CIRURGICO TAMANHO APROXIMADO: 100X60CM, CONFECCIONADO COM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM	UN	1.040,0000	-
Sem Lances.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	PORTA AVENTAL DE PAREDE COM APOIO CILINDRICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO CARBONO TRATADO E COM P	UN	290,0000	-
Sem Lances.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	LUVA DE CHUMBO TIPO ESCUDO (BORRACHA PLUMBIFERA) FLEXIVEL, COM EQUIVALENCIA DE 0,50 MM PB, ACABAMEN	PAR	595,0000	-
Sem Lances.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	BIOMBO RADIOLOGICO MOVEL (RETO) COM BLINDAGEM DE 1,0 MM PB, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180X80CM, VISOR	UN	1.980,0000	-
Sem Lances.					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SISTEMA COMPLETO DE DIGITALIZACAO DE IMAGENS DE RAIOS-X, COMPOSTO POR 01 (UM) DIGITALIZADOR CR DE R	UN	95.000,0000	-
Sem Proposta					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	OCULÓS COM ARMACAO EM ACRILICO E LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO, COM PROTECAO FRONTAL DE 0.75MMPB	UN	690,0000	-
Sem Proposta					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	AVENTAL CIRURGICO TAMANHO APROXIMADO: 100X60CM, CONFECCIONADO COM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM	UN	1.040,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP		628,5300	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	PORTA AVENTAL DE PAREDE COM APOIO CILINDRICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO CARBONO TRATADO E COM P	UN	290,0000	-
Sem Proposta					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	LUVA DE CHUMBO TIPO ESCUDO (BORRACHA PLUMBIFERA) FLEXIVEL, COM EQUIVALENCIA DE 0,50 MM PB, ACABAMEN	PAR	595,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP		513,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	BIOMBO RADIOLOGICO MOVEL (RETO) COM BLINDAGEM DE 1,0 MM PB, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180X80CM, VISOR	UN	1.980,0000	-
Sem Proposta					

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 112/2018 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS

Expedição: 20/06/2018

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SISTEMA COMPLETO DE DIGITALIZACAO DE IMAGENS DE RAIOS-X, COMPOSTO POR 01 (UM) DIGITALIZADOR CR DE R	UN	95.000,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	OCULOS COM ARMACAO EM ACRILICO E LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO, COM PROTECAO FRONTAL DE 0.75MMPB	UN	690,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	AVENTAL CIRURGICO TAMANHO APROXIMADO: 100X60CM, CONFECCIONADO COM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM	UN	1.040,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	PORTA AVENTAL DE PAREDE COM APOIO CILINDRICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO CARBONO TRATADO E COM P	UN	290,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	LUVA DE CHUMBO TIPO ESCUDO (BORRACHA PLUMBIFERA) FLEXIVEL, COM EQUIVALENCIA DE 0,50 MM PB, ACABAMEN	PAR	595,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	BIOMBO RADIOLOGICO MOVEL (RETO) COM BLINDAGEM DE 1,0 MM PB, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180X80CM, VISOR	UN	1.980,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SISTEMA COMPLETO DE DIGITALIZACAO DE IMAGENS DE RAIOS-X, COMPOSTO POR 01 (UM) DIGITALIZADOR CR DE R	UN	95.000,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	OCULOS COM ARMACAO EM ACRILICO E LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO, COM PROTECAO FRONTAL DE 0.75MMPB	UN	690,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	AVENTAL CIRURGICO TAMANHO APROXIMADO: 100X60CM, CONFECCIONADO COM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM	UN	1.040,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	PORTA AVENTAL DE PAREDE COM APOIO CILINDRICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO CARBONO TRATADO E COM P	UN	290,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	LUVA DE CHUMBO TIPO ESCUDO (BORRACHA PLUMBIFERA) FLEXIVEL, COM EQUIVALENCIA DE 0,50 MM PB, ACABAMEN	PAR	595,0000	-
Sem negociação.					

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 112/2018 - Pregão - Normal
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIO-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS
Expedição: 20/06/2018
Homologação:
Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	BIOMBO RADIOLOGICO MOVEL (RETO) COM BLINDAGEM DE 1,0 MM PB, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180X80CM, VISOR	UN	1.980,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	AVENTAL CIRURGICO TAMANHO APROXIMADO: 100X60CM, CONFECCIONADO COM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM	UN	1.040,0000	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP		628,5300	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	LUVA DE CHUMBO TIPO ESCUDO (BORRACHA PLUMBIFERA) FLEXIVEL, COM EQUIVALENCIA DE 0,50 MM PB, ACABAMEN	PAR	595,0000	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP		513,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	AVENTAL CIRURGICO TAMANHO APROXIMADO: 100X60CM, CONFECCIONADO COM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM	UN	1,0000	628,5300	628,5300
1	5	LUVA DE CHUMBO TIPO ESCUDO (BORRACHA PLUMBIFERA) FLEXIVEL, COM EQUIVALENCIA DE 0,50 MM PB, ACABAMEN	PAR	1,0000	513,0000	513,0000
Total do Fornecedor						1.141,5300
Total Geral						1.141,5300



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

DATA: 20/06/18

ABERTURA: 13/07/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	628,53	628,53
05	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	513,00	513,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	85.081.446/0001-40	1.141,53

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.141,53 (mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Não acudiram interessados para os itens nº 01, 02, 04 e 06, sendo os mesmos DESERTOS.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 13 de julho de 2018.

Fernando Q. Abatti
Fernando Q. Abatti
Pregoeiro

Ademir Antonio Aziliero
Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio

Iana Roberta Schmid
Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

DATA: 20/06/18

ABERTURA: 13/07/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAIOS-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 78/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	628,53	628,53
05	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	513,00	513,00

Totalizando por fornecedor:

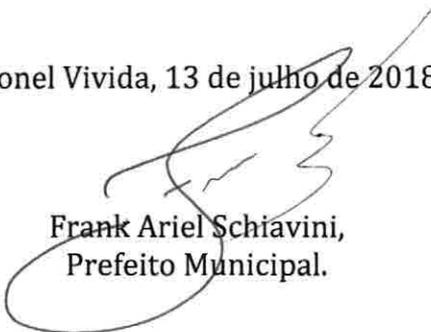
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP	85.081.446/0001-40	1.141,53

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.141,53 (mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Não acudiram interessados para os itens nº 01, 02, 04 e 06, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 13 de julho de 2018.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 52/2018. Forma de Presentação: Data de Licitação: 02 de agosto de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRUPOS: 7A; 7B; 7C. Valor Máximo da Licitação: R\$ 36.886,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Proença Kurlat, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (48) 3242-8814.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CLEVELÂNDIA-PR
RESOLUÇÃO Nº. 011/2018
Somos - Relação dos candidatos que concorrem ao Processo de Eleição Suplementar de Escolas para Membros do Conselho Tutelar do Município de Clevelândia - PR, conforme o Edital nº01/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007.

RESOLVE:
Art. 1º - Juntamente com a Comissão Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº007/2018 para organização do Processo de Eleição Suplementar para Membros do Conselho Tutelar do Município de Clevelândia - PR e no uso de suas atribuições, tomar público a relação definitiva dos candidatos que concorrem ao Processo de Eleição Suplementar de Escolas para Membros do Conselho Tutelar do Município de Clevelândia - PR, que será realizada na data de 19 de agosto de 2018, nas dependências da Faculdade FAMA, conforme o Edital nº01/2018.

Nº do Candidato	Nome Candidato (a)
003	Vanessa de Fátima Cardoso de Andrade
004	Renato Cardoso
009	Cleusa Aparecida da Fonseca Camargo de Freitas
008	Ewerton Antonio de Camargo Pacheco

Art. 2º - Poderão votar os eleitores do município de Clevelândia - PR devidamente munido de título de eleitor e documento oficial com foto.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de data de sua aprovação.

Clevelândia, 18 de julho de 2018.

Camilla Loyola Danesh
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018
DATA: 26/07/18 ABERTURA: 13/07/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAY-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 78/2018, HOMOLOGO o lêm a seguir ao seguinte vencedor:
ITEM FORNECEDOR VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL R\$
03 JOHNNY FELIPE CONTESSINI DE OLIVEIRA - EPP 628,83 628,83
02 JOHNNY FELIPE CONTESSINI DE OLIVEIRA - EPP 513,00 513,00
Totalizado por fornecedor:
FORNECEDOR NÚMERO DO CNPJ VALOR TOTAL R\$
JOHNNY FELIPE CONTESSINI DE OLIVEIRA - EPP 06.081.446/0001-40 1.141,83
Não compareceu de sua proposta o do edital. Valor total da licitação é de R\$ 1.141,83 (mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos). Não compareceram interessados para os itens nº 01, 02, 04 e 06, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vivida, 19 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018
DATA: 27/06/18 ABERTURA: 17/07/18 HORÁRIO: 14:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DO VÍ ARRAIA VIVIDENSE, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 79/2018, HOMOLOGO o lêm a seguir ao seguinte vencedor:
ITEM FORNECEDOR VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL R\$
01 GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA - ME 5.800,00 5.800,00
Totalizado por fornecedor:
FORNECEDOR NÚMERO DO CNPJ VALOR TOTAL R\$
GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA - ME 22.128.207/0001-89 5.800,00
Não compareceu de sua proposta o do edital. Valor total da licitação é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Coronel Vivida, 17 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006 - 2018
O Município de Mangueirinha torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2018, na Praça Francisco Assis Reis nº 1060 em Mangueirinha, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Parque de exposições	Recape	9.660,82 m2	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (046) - 3243.1122.
Mangueirinha, 18 de julho de 2018.
Téia Eliana Dutra Vieira
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº20 /2018
Processo Licitatório nº 125/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugli, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Luana Bordignon Osório - ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55, para confecção de próteses dentárias. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 233.573,52 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), incluindo-se na data de 17 de julho de 2018 e com término para 20 de junho de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 16 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 23/2018 - Pregão Presencial nº 08/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Contratada: NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 72.396.013/0001-32. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o Item 112 (bebida láctea vários sabores...), sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,70. O valor total deste aditivo é de R\$ 11.467,41. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 118/2016 - Pregão Presencial nº 66/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICARLI CLINICA DE ODONTOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 24.968.106/0001-41. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 28.07.2018 a 27.07.2019. O valor permanece inalterado, totalizando para este a quantia de R\$ 39.391,72. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 52/2015 - Pregão Presencial nº 26/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA - FORCEL, CNPJ nº 79.850.574/0001-09. Considerando a solicitação do chefe de gabinete e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 90 dias, de 01.07.2018 a 28.09.2018. O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços permanece inalterado. O valor total deste termo é de R\$ 24.608,22. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 69/2017 - Pregão Presencial nº 46/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Considerando a solicitação do Diretor de Administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 03.07.2018 a 02.07.2019. Pela renovação das coberturas dos veículos, o contratante pagará a contratação o valor total de R\$ 18.716,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 114/2016 - Pregão Presencial nº 59/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: G.M. TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ sob nº 23.848.606/0001-87. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 20.07.2018 a 19.07.2019. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, na ordem de 1,7620%, sendo o valor mensal a ser pago de R\$ 6.278,72. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 75.344,64. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 74/2017 - Pregão Presencial nº 47/2017. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO FERNANDO PRESCHLAK EIRELI - ME, CNPJ nº 27.431.793/0001-50. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, 10.07.2018 a 09.07.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 14.500,00, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 174.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 39/2017 - Pregão Presencial nº 24/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo do mesmo por mais 03 meses, de 02.06.2018 a 01.09.2018. Fica reajustado o contrato concedendo-se acréscimo a todos os itens, de acordo com entendimento entre as partes, em função do reajuste salarial da categoria profissional e, ainda, com base nas planilhas de atualizações dos novos valores de salários e encargos. Valor total deste aditamento é de R\$ 386.705,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 - PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de serviços especializados em Fisioterapia para a Clínica Municipal de Fisioterapia desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 02 de agosto de 2018, às 14h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 18 de julho de 2018.
Publique-se
Téia Eliana Dutra Vieira

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2353/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Gráfica Tusi Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.571.885/0001 - 53.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e serviços destinados ao atendimento do Plano de Aplicação do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 032/2018.
Valor do Contrato: Até R\$ 5.932,00 (Cinco mil, novecentos e trinta e dois reais).
Vigência: De 17 (dezesete) de Julho de 2018 a 17 (dezesete) de Outubro de 2018.
Data do Contrato: 17 (dezesete) de Julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2354/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Gráfica Toigo & Toigo Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.496.873/0001 - 25.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e serviços destinados ao atendimento do Plano de Aplicação do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 032/2018.
Valor do Contrato: Até R\$ 2.697,00 (Dois mil, seiscentos e noventa e sete reais).
Vigência: De 17 (dezesete) de Julho de 2018 a 17 (dezesete) de Outubro de 2018.
Data do Contrato: 17 (dezesete) de Julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2355/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Schneider e Chenet Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.014.566/0001 - 33.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e serviços destinados ao atendimento do Plano de Aplicação do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 032/2018.
Valor do Contrato: Até R\$ 1.887,00 (Um mil, oitocentos e oitenta e sete reais).
Vigência: De 17 (dezesete) de Julho de 2018 a 17 (dezesete) de Outubro de 2018.
Data do Contrato: 17 (dezesete) de Julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2356/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.915.134/0001 - 93.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão e atualização do Plano Diretor de Zoneamento Municipal, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços Nº 017/2018.
Valor do Contrato: Até R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).
Vigência: De 18 (dezoito) de Julho de 2018 a 18 (dezoito) de Julho de 2019.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2357/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Cher & Vambommel Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.693.702/0001 - 38.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de palestras, cursos e oficinas a serem oferecidas a equipe de Gestão, profissionais que atuam na Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e Tempo Integral na rede de Educação Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços Nº 019/2018.
Valor do Contrato: Até R\$ 26.880,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).
Vigência: De 18 (dezoito) de Julho de 2018 a 18 (dezoito) de Julho de 2019.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR
RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130 e 3245-1122
CNPJ: 05.548-000 - Honório Serpa - Paraná
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018
A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de Agosto de 2018 às 14h30min, a abertura da licitação no modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para Contratação de empresa especializada em Sistema Integrado (software), para gestão do Sistema Único de Assistência Social no Município de Honório Serpa - PR e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
Do Protocolo e Sessão De Abertura: O Credenciamento e as envelopes de Proposta e Licitação deverão ser protocolados no dia 10 de Agosto de 2018, das 12h30min horas até as 14h00min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epitácio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br.
Honório Serpa, 18 de Agosto de 2018.
Lucio Diego Guerra
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 19 de Julho de 2018

Ano I – Edição Nº 0002

Página 1 / 001

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2018.07.18 17:48:13 -03'00'



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DESTINADA AO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA E QUALIFICAÇÃO CONTINUADA PARA CAPACITAÇÃO DA EQUIPE QUE ATUA NA CASA LAR, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (PPAS IV – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO) E DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 27.216,67. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de julho de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod274350

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

DATA: 20/06/18 ABERTURA: 13/07/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA APARELHO DE RAI-O-X E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 78/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA-EPP	628,53	628,53
05	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA-EPP	513,00	513,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA-EPP	85.081.448/0001-40	1.141,53

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 1.141,53 (mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos). Não acudiram interessados para os itens nº 01, 02, 04 e 06, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vivida, 13 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod274382

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

DATA: 27/06/18 ABERTURA: 17/07/18 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DO VI ARRAIA VIVIDENSE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 79/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA-ME	5.800,00	5.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA-ME	22.128.207/0001-89	5.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Coronel Vivida, 17 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod274383

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº20 /2018

Processo Licitatório nº 125/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Guglik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Luana Bordignon Osório – ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55, para confecção de próteses dentárias. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 233.573,52 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), iniciando-se na data de 17 de julho de 2018 e com término para 20 de junho de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 16 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod274361

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 23/2018 Pregão Presencial nº 08/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 72.396.013/0001-32. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 112 (bebida láctea vários sabores,...), sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,70. O valor total deste aditivo é de R\$ 11.467,41. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 04-Contrato nº 118/2016 – Pregão Presencial nº 66/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICARLI CLINICA DE ODONTOLOGIA LTDA-ME, CNPJ nº 24.968.106/0001-41. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 28.07.2018 a 27.07.2019. O valor permanece inalterado, totalizando para este a quantia de R\$ 39.391,72. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 52/2015-Pregão Presencial nº 26/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA-FORCEL, CNPJ nº 79.850.574/0001-09. Considerando a solicitação do chefe de gabinete e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 90 dias, de 01.07.2018 a 28.09.2018. O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços permanece inalterado. O valor total deste termo é de R\$ 24.608,22. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 – Contrato nº 89/2017 – Pregão Presencial nº46/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Considerando a solicitação do Diretor de Administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 03.07.2018 a 02.07.2019. Pela renovação das coberturas dos veículos, o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 18.716,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02-Contrato nº 114/2016 – Pregão Presencial nº 59/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: G.M TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ sob nº 23.848.606/0001-87. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 20.07.2018 a 19.07.2019. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, na ordem de 1,7620%, sendo o valor mensal a ser pago de R\$ 6.278,72. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 75.344,64. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01-Contrato nº 74/2017-Pregão Presencial nº 47/2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO FERNANDO PRESCHLAK EIRELI – ME, CNPJ nº 27.431.793/0001-50. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, 10.07.2018 a 09.07.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 14.500,00, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 174.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod274408

CONTRATOS

ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 39/2017 – Pregão Presencial nº 24/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo do mesmo por mais 03 meses, de 02.06.2018 a 01.09.2018. Fica reajustado o contrato concedendo-se acréscimo a todos os itens, de acordo com entendimento entre as partes, em função do reajuste salarial da categoria profissional e, ainda, com base nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos. Valor total deste aditamento é de R\$ 386.705,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod274361